



Freguesia de Vila Verde

AVISO

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, do mapa de pessoal da Freguesia de Vila Verde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 30.º da LTFP, se publica o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no site da Freguesia em <https://freguesiadevilaverde.pt>, na sequência da deliberação do Executivo da Junta Freguesia de Vila Verde, de 22 de Junho de 2020, encontrando-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no Diário da República, Procedimento Concursal comum para ocupação de dois de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Freguesia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano (renovável até 3 anos).

2. Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04, que doravante passará a ser designada, apenas, por Portaria e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), no que lhe seja aplicável.

3. Caracterização dos postos de trabalho: 2 posto de trabalho de Assistente Operacional Indiferenciado da carreira e categoria de Assistente Operacional, para o desempenho das seguintes funções: - Remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; assegura limpeza e conservação do património da Junta de Freguesia, comunicando eventuais estragos; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; apoia os vários eventos organizados pela autarquia; executa outras tarefas simples de carácter manual exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente, algumas tarefas integradas nas áreas de desempenho de pedreiro e coveiro

3.1 A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

3.2 De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, do artigo 11º, da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em

mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

3.3 – Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria, o Procedimento Concursal, não se restringe a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4. Posição remuneratória de referência para a categoria do Assistente Operacional, é de 635.07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 4.ª posição, nível 4, da tabela remuneratória única;

4.3 Em cumprimento do n.º 3.º, do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31.12, ainda em vigor, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5. Local de Trabalho: - Área da Freguesia de Vila Verde.

6. Requisitos de admissão previstos no artigo 17º, da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7. Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória ou equiparada, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional, considerando o nº2 do artigo 34 da LTFP;

8. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9. Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços e na página eletrónica desta Freguesia, no endereço, em <https://freguesiadevilaverde.pt> de utilização obrigatória, aprovado pelo despacho n.º 11321/09, de 08.02, sob pena de exclusão, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Sede da Freguesia de Vila Verde, durante o horário normal de atendimento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigido à Freguesia de Vila Verde, Rua do Grupo Recreativo Vilaverdense, nº 17, Vila Verde, 3090-653 – Figueira da Foz.

9.1 No formulário de candidatura deve estar a identificação expressa da referência do Procedimento Concursal, através do número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso.

9.2 A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:



Freguesia de Vila Verde

- a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração (datas de início e fim das atividades);
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e/ou ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: - A modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória.
10. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.
12. Nos termos do n.º 6, do artigo. 36.º da LTFP, a aplicação dos métodos de seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo: - Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção;
13. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
14. **A Avaliação Curricular (AC)** que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do artigo 5.º e do n.º 4, do artigo 9.º da Portaria.
15. **A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 6.º e do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria.

16. A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa numa escala de 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula, consoante os casos:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

OF – Ordenação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

17. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 27.º da Portaria referida, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: - candidato com valoração superior na experiência profissional; candidato com valoração superior na formação profissional; candidato com valoração superior na habilitação académica; candidato com valoração superior no segundo método de seleção;

18. Composição do júri de seleção dos dois Procedimentos Concurrais:

A Presidente: Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

1.ª vogal efetiva: Maria Deonilde Azenha Pereira Mota, Assistente Técnica, da Junta de Freguesia de Vila Verde;

2.ª vogal efetivo: João Manuel Jorge Esteves, Assistente Operacional, da Junta de Freguesia de Vila Verde;

1.º vogal suplente: **Paula Manuela Madeira Correia, Assistente Operacional, da Junta freguesia de Tavadere**

2.º vogal suplente: **Maria Helena Almeida Reis, Assistente Operacional, da Junta de Tavadere**

19. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são publicitados no sítio da Internet da entidade, em <https://freguesiadevilaverde.pt>

20. Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º, e por uma das formas previstas no artigo 22.º, da Portaria.

22. As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas na Sede da Freguesia de Vila Verde e divulgadas na página eletrónica, <https://freguesiadevilaverde.pt>

23. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada na sede da Freguesia de Vila Verde e divulgada na página eletrónica <https://freguesiadevilaverde.pt>



Freguesia de Vila Verde

24. Prazo de validade: - O presente Procedimento Concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no artigo 30.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

25. Quota de emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

26. No dia da publicação, por extrato do presente Aviso em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º, da n.º 125-A/2019, de 30.04, e ainda na página eletrónica da Freguesia de Vila Verde, de forma integral e não por extrato, e por opção, em <https://freguesiadevilaverde.pt>

27. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28. Na tramitação do presente Procedimento Concursal serão cumpridas as disposições constantes do **RGPD – Regulamento Geral sobre Proteção de Dados**, relativamente ao tratamento de dados.

Publique-se no Diário da República.

Vila Verde, 12 de Outubro de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Vítor Manuel Gonçalves Alemão)